

## Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO N.º 29 /2021.

Dispõe sobre a alteração da estimativa das receitas orçamentárias no anexo I, alteração, exclusão e inclusão de Metas, Indicadores, Unidades de Medidas e Ações nos anexos, II e III da Lei nº 6.068, de 23 de novembro de 2017, que institui o Plano Plurianual para o período 2018/2021.

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1° Os anexos I, II e III da Lei n° 6.068, de 23 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, ficam alterados pelos anexos I, II e III, inclusos, passando a fazer parte integrante daquela lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 14 de abril de 2021.

Presidente

Vereador Francisco Norberto R. Moraes – Norbertinho

Vice-Presidente

Vereador Prof. Felipe Guimarães

2° Vice-Presidente

Vereador Heriyelto dos Santos Moraes - Herivelto Vela

Secretário

oueira Guimarães

Vereador Renato

Secretário

eas/DL - Projeto de Lei nº 111/2021